



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 1.167

Abre Crédito Especial e Aponta Recurso

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil
cruzeiros), destinado a atender despesas com elaboração e organização do
Projeto Carta-Consulta para criação de um curso de Odontologia na Funda-
ção Educacional de Lavras.

Art. 2º - Como recurso a abertura do Crédito Especial au
torizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 2.5- Departamento de Educação e Cultura

Despesas de Capital

2.5.08420211.11.4.1.4.0.00-Material Permanente..... 50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução
da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramen-
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de agosto de 1978.